



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.187, de 13 de abril de 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA PERMITIR A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, organização com CNPJ sob número 28.610.005/0001-55, sediado na Rua Silva Só, n.º 300, bairro Santa Cecília, em Porto Alegre/RS.

**Parágrafo Único:** O objeto do presente convênio é a cessão de uso do imóvel descrito no Memorial Descritivo constante do Anexo I ao 3º Pelotão da 2ª Companhia Especial do 2º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º.** A presente cessão de uso prevista nesta Lei servirá para contribuir com a instituição para aprimorar a estrutura, bem como para a execução dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3º.** O Convênio a ser firmado consta do anexo II que passa a integrar a presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,  
Secretária Municipal da Administração.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.187, de 13 de abril de 2021.**

**ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2021**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO BOM E O CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS inscrito no CNPJ sob o nº 90.832.619/0001-55, com sede na Avenida Independência, nº 800, centro, CEP 93700-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Municipal, Sr. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, no uso das atribuições legais, doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.958.583/0001-46, com Sede nesta Capital, Rua Voluntários da Pátria nº 1358, e com a interveniência **do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 28610005/0001-55, com Sede na Avenida Silva Só, n.º 300, Santa Cecília, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. **Coronel - César Eduardo Bonfanti, Comandante-Geral do CBMRS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º c/c inciso I do art. 9º, da Lei Complementar n.º 14.920/2016, regulamentada pelo Decreto n.º 53.897, de 25 de janeiro de 2018, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Cessão tem por objetivo o empréstimo gratuito ao CESSIONÁRIO, de (descrição particular do imóvel a ser recebido).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE**

O bem imóvel recebido, destina-se a execução, na esfera de sua competência, dos serviços atinentes ao 3º Pelotão da 2ª Companhia especial do 2º Batalhão de Bombeiro Militar, de acordo com as normas próprias do CBMRS, como se propriedade do Estado fosse.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Não será tolerada utilização diversa da prevista na CLÁUSULA SEGUNDA, a nenhum pretexto, sob pena de imediata revogação da presente outorga de uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONARIO**

- a) A adoção de todos os cuidados de manutenção e conservação objeto desta Cessão de Uso;
- b) A restituição do bem objeto desta Cessão de Uso, nas mesmas condições de funcionamento que o recebeu, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito.



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

A presente Cessão de Uso terá seu tempo de duração por 05 (cinco) anos, a contar da publicação do ato no DOE, ocasião em que o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou poderá ser prorrogada, mediante a assinatura de Termo Aditivo, havendo interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

As questões que porventura advierem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca **PORTO ALEGRE**.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Campo Bom, 13 de abril de 2021.

-----  
**Luciano Libório Baptista Orsi,**  
**Prefeito Municipal.**

-----  
**César Eduardo Bonfanti – Cel QOEM**  
**Comandante-Geral do CBMRS**

FABÍULA KERSCH DIETER  
Testemunha  
RG: 5105301252

MISAEL DALVAN GUIMARÃES  
Testemunha  
RG: 9082956476